

97.001-087223-5 (02-1) ADD 05/08/97 17:10  
S. UNICU, VARA DE FALÊNCIAS E C (DM04)  
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTINAC S/A (SORT)



EXMO.  
E CONCORDATA

# 4  
- 6 AGO 97  
RIO DE JANEIRO

**FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTINAC S/A,**

pessoa jurídica de direito privado com sede própria à Av. Antares nº 2.346, no Bairro de Santa Cruz, Zona Oeste desta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.436.320/0001-48, tendo por objeto *“a fabricação, distribuição e venda de formulários contínuos e impressos em geral, papéis carbonos, máquinas ou dispositivos de fins comerciais, serviços de informática e vendas de “software”, podendo, ainda, representar e comerciar com empresas nacionais ou estrangeiras, fabricando ou distribuindo seus produtos no território nacional, bem como participar de empreendimentos de terceiros como acionistas ou sócio”*, doravante designada, apenas, **IMPETRANTE**, vem, por seus patronos infra-assinados, com fulcro no artigo 156, da Lei de Falências (Decreto-Lei nº 7.661, de 21/06/45), impetrar a presente

**CONCORDATA PREVENTIVA,**

para pagamento integral (100%) dos seus credores quirografários, por saldo de seus créditos, em duas (02) prestações anuais, respectivamente, de 40% (quarenta por cento) e de 60% (sessenta por cento), vencendo-se a primeira no 12º (décimo-segundo) mês e a segunda e última no 24º (vigésimo-quarto) mês, a contar da impetração do presente favor legal, na forma da Lei.

06  
17

AVENIDA MARECHAL CÂMARA Nº 271 CONJUNTOS 303/304 - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP 20020-080 - TEL. 220-9761 - TELEFONE CELULAR 982-5713  
FAX: (021) 262-1165 PABX: 240-5161



**I - DO HISTÓRICO DE UMA EMPRESA COM APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) ANOS DE EXISTÊNCIA.**

1.1) O histórico da ora **IMPETRANTE** remonta ao ano de **1950**, quando foi fundada como empresa gráfica pioneira na fabricação de formulários contínuos em nosso País, com seus Estatutos Sociais aprovados por Assembléias realizadas em 28/05/79, arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

1.2) A **IMPETRANTE** tem o seu parque gráfico instalado em Santa Cruz, na Zona Oeste desta Cidade do Rio de Janeiro, em imóvel próprio, com 120.000 metros quadrados de terreno e com 18.000 metros quadrados de área construída, onde existem excelentes instalações, galpões e escritórios.

1.3) Os equipamentos da **IMPETRANTE** (impressoras rotativas, coladoras, equipamentos de foto-composição e demais equipamentos auxiliares) contam-se entre os mais atualizados do mercado nacional, sendo que a qualidade dos produtos gráficos da **IMPETRANTE** é reconhecida pela clientela como marca de excelência, porquanto, mesmo atravessando **temporariamente** crise financeira, que é de conhecimento dessa mesma clientela, a **IMPETRANTE** continua contando com ampla preferência no mercado, ante a sua idoneidade e lisura com referência ao fabrico de seus produtos.

1.4) Justamente em razão desse elevado conceito obtido ao longo da sua atividade, a **IMPETRANTE** orgulha-se de

**POSSUIR CERCA DE 45.000 CLIENTES CADASTRADOS NO BRASIL.**



1.5) Cumpre ressaltar, dentre a sua clientela, **nomes** expressivos como:

**BANCO DO BRASIL;**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS**  
**E TELÉGRAFOS;**  
**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE**  
**(impressão das CONTAS DE LUZ);**  
**SECRETARIA DE FAZENDA (impressão**  
**das guias de IPTU);**  
**SHELL DO BRASIL;**  
**MAPPIN;**  
**DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL;**  
**TAM;**  
**BANCO NACIONAL S/A;**  
**UNIBANCO S/A;**  
**BANCO ITAÚ S/A;**  
**CREDICARD;**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE**  
**GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE);**  
**PONTO FRIO.**

1.6) A IMPETRANTE emprega, atualmente, cerca de 200 (duzentos) funcionários qualificados, treinados nas mais modernas técnicas das artes gráficas, havendo permanente treinamento, através de programas de reciclagem, pois a excelência da qualificação da sua mão-de-obra e o elevado "*know how*" são a base da captação e do bom atendimento aos clientes.

1.7) Dessarte, a IMPETRANTE

**SOBRE GARANTIR CERCA DE 200 (DUZENTOS) EMPREGOS**  
**DIRETOS, CONTRIBUI COM CERCA DE 800 (OITOCENTOS)**  
**EMPREGOS INDIRETOS.**

1.8) A IMPETRANTE figura, sempre, nas listas das revistas econômicas especializadas no rol das melhores empresas gráficas do País.



## II - DAS CAUSAS DA IMPETRAÇÃO DESTA CONCORDATA.

2.1) Não obstante a sua pujança econômica, ainda preservada, a situação financeira da IMPETRANTE veio sendo minada por circunstâncias adversas, que a colocaram num estado de sensível delicadeza, a reclamar energicas e imediatas providências para o seu saneamento, cumprindo realçar os fatores determinantes do esmaecimento da saúde financeira de IMPETRANTE.

2.2) Assim é que no propósito de preservar os empregos, a IMPETRANTE não efetuou as reduções de custo que deveriam ser feitas entre 1990 e 1992, momento em que se iniciou, no País, a chamada "*etapa de globalização da economia*" (abertura de mercado, desregulamentação e reformas administrativas em curso a partir de 1990), processo extremamente importante para o desenvolvimento econômico de qualquer Nação, mas sabidamente traumático na adaptação da iniciativa privada a esse processo, tanto que a IMPETRANTE, em 1990, empregava 800 funcionários.

2.3) Outrossim, em 1991/1992, a IMPETRANTE investiu, em equipamentos, aproximadamente US\$ 4.000.000,00 para uma nova linha de produtos de segurança (cheques, PAT, vales-transporte), cujas margens de lucro foram, sempre, reduzidas, e advindo, com isto, crescentes prejuízos nessa linha de produção. Neste particular, cita-se, como exemplo, o preço do talão de cheques, à base de mil folhas de cheques transformados em talões de 20 cheques, sendo o preço de venda em 1991 de US\$ 48,00 de milheiro por folha de cheques, isto é, US\$ 0,96 por talão de 20 cheques, e sendo o preço de venda em 1997 (preço atual), por talão, de US\$ 0,36, ou seja, US\$ 18,00 por milheiro, comprovando uma grande redução do preço de venda, e, conseqüentemente, do lucro resultante.



2.4) A não redução de custos, aliada aos investimentos sem retorno, foi consumindo, gradativamente, o capital de giro da empresa **IMPETRANTE**, ocasionando que esta tivesse de recorrer ao mercado financeiro (Bancos), em busca de recursos para capital de giro, criando-se, assim, uma terceira e gravíssima fonte de endividamento, em razão dos elevados custos financeiros impostos pelo sistema bancário, o qual adota, como é sabido, altas taxas de juros, problema conhecido por todos no País.

2.5) Assim, tratando-se de empresa que necessita de contínuos investimentos, e diante da retração das suas margens de lucro, a alternativa da obtenção de aportes financeiros, bancários, agravou a saúde financeira da **IMPETRANTE**, em razão das asfixiantes taxas de juros.

2.6) Outrossim, o malogro dos sucessivos planos econômico-financeiros governamentais, inobstante o relativo controle da inflação pelo vigente Plano Real, que, em contrapartida, trouxe consigo o cortejo de estagnação e recessão nacionais, aliado à ausência de uma política creditícia e ao fato dos juros extorsivos dos poucos créditos concedidos pelos Bancos, tudo isso, e inobstante o esforço desenvolvido pela ora **IMPETRANTE**, trouxe como decorrência a sensível redução da capacidade de compra e de consumo, que se refletiu nos negócios em geral e inclusive, nos da ora **IMPETRANTE**.

2.7) Soma-se, a tudo isso, que esses fatores conjunturais recessivos também afligiram, financeiramente, a clientela da **IMPETRANTE** que ostenta um considerável montante de dívidas ativas, influenciando, negativamente, na liquidez do caixa da empresa, às voltas com os compromissos de pagamento e diante da dificuldade de não poder atender a todos, momentaneamente, com a habitual pontualidade com que sempre honrou as suas obrigações passivas, sendo este o fator decisivo na impetração da Concordata Preventiva.



**III - DAS AMPLAS POSSIBILIDADES DE RECUPERAÇÃO DA ORA IMPETRANTE.**

3.1) A IMPETRANTE possui as mais amplas possibilidades de se recuperar enquanto empresa, pois possui expressivo patrimônio, inclusive,

**AMPLA SEDE PRÓPRIA, COM EXCEPCIONAIS INSTALAÇÕES,**

ao que se acresce, ainda,

**SEU INVEJÁVEL CONCEITO, ENQUANTO EMPRESA DE GRANDE TRADIÇÃO E ALTA CAPACIDADE DE "KNOW-HOW",**

no setor gráfico de formulários contínuos, e pelo que

**É NO REMÉDIO DA CONCORDATA PREVENTIVA QUE REPOUSA A MELHOR TERAPIA PARA A DISFUNÇÃO FINANCEIRA ATUAL DA EMPRESA.**

3.2) Verifica-se, portanto, com facilidade, que

**A SOLUÇÃO DA CONCORDATA PREVENTIVA É A QUE POSSIBILITA OS RESULTADOS MAIS BENÉFICOS PARA O RESGUARDO DO PATRIMÔNIO DA IMPETRANTE E PARA A GARANTIA DA COMUNIDADE DOS SEUS CREDORES,**

permitindo tal impetração do presente favor legal, que, no dizer da Exposição de Motivos da Lei de Falências, é "*um favor legal que a lei concede ao comerciante honesto e desditoso*", amplas possibilidades



para que a IMPETRANTE supere suas momentâneas dificuldades financeiras, preservando seu patrimônio e o prosseguimento das suas atividades sociais, com a manutenção do seu "know-how", dos seus funcionários e do seu negócio,

**E POSSIBILITANDO A PERMANÊNCIA DOS VÍNCULOS DE TRABALHO COM SEUS MUITÍSSIMOS EMPREGADOS, EVITANDO, ASSIM, MAIS UM FOCO DE CRISE SOCIAL,**

posto que, conforme v. acórdão unânime do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado na "Revista dos Tribunais" (vol. 410, pág. 193), "*não há interesse social em multiplicar as falências*".

3.3) Ministrando, na hipótese, o remédio da Concordata Preventiva à crise da empresa ora IMPETRANTE, estará Vossa Excelência, Eminentíssimo Magistrado e profundo conhecedor da problemática que afeta as empresas nacionais, zelando, como de costume, pela superlativa aplicação da Lei, sempre voltada para os objetivos de preservação e de recuperação das empresas, enquanto pólos de produção de bens, riquezas, tributos e empregos.

3.4) A IMPETRANTE, como dito, é das mais importantes empresas gráficas especializadas em formulários contínuos no Brasil, do que são exemplos contundentes o conjunto de documentos que instrui a presente petição, sendo amostras significativas dos formulários contínuos impressos pela IMPETRANTE para os mais diversos Órgãos Públicos e para as mais diversas empresas, como: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL ; BANCO BAMERINDUS ; HIBISCUS - CIA. TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS NORDESTE ; CIRCUS BEACH CLUB ; DVA - VEÍCULOS S/A ; BANCO MARTINELLI S/A ; TR, FOTO ÓTICA RELÓGIOS ; FACULDADE DA CIDADE NUNO LISBOA ; LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS ; BR -

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Também anexos, acrescentam-se outros formulários, e, inclusive, um processo revolucionário de mensagens, denominado "*POST FORM*", tudo comprovando tratar-se a ora IMPETRANTE empresa das mais importantes no mercado gráfico nacional.

**IV - DOS ASPECTOS FÁTICOS E LEGAIS, CONDUCENTES À RECUPERAÇÃO DA EMPRESA ORA IMPETRANTE, POR MEIO DA CONCORDATA PREVENTIVA ORA AJUIZADA.**

4.1) Com referência ao aspecto fático, isto é, concernente às condições da empresa, conforme já visto e demonstrado pela documentação aqui anexa, a ora IMPETRANTE tem plenas condições e amplas possibilidades de se recuperar enquanto empresa, e de reassumir seu indiscutido posto de liderança entre as empresas nacionais, em nosso País, no ramo de impressão de formulários contínuos, em razão e por meio da Concordata Preventiva ora ajuizada.

4.2) O ativo da IMPETRANTE, como visto, é muito superior ao percentual exigido relativamente ao seu passivo, pelo disposto no artigo 158, inciso II, da Lei de Falências, possuindo a IMPETRANTE diversos e valiosos imóveis, consideráveis instalações, invejável conceito empresarial, granjeado ao longo de meio século de proficuas atividades, maquinaria e mão-de-obra especializadas, e raro "*know-how*" em seu ramo de atividades.

4.3) Em outros termos, a ora IMPETRANTE dispõe de meios materiais, humanos e tecnológicos para se recuperar, sendo este o lado fático da questão, o qual se coaduna com o aspecto legal da matéria, porquanto a tendência prevalecente no mundo atual, conforme nos revela o Direito Falimentar Comparado, é, desde vários anos, a de



possibilitar a recuperação e a preservação das empresas em crise, porquanto o Direito Comercial, do qual o Direito Falimentar é um ramo especializado, é compreendido, hodiernamente, como o direito da empresa, vale dizer, é a empresa o epicentro desse ramo da Ciência do Direito.

4.4) Essa tendência universal contemporânea, tendente a ensejar a recuperação das empresas em crise, e de que são exemplos atuais e típicos os das legislações da Alemanha e de Portugal, também chegou ao nosso País, tanto que o Projeto da Nova Lei de Falências, isto é, o Projeto de Lei nº 4.376, de 1993, ora em tramitação no Congresso Nacional, traz a epígrafe de que *“Regula a falência a concordata preventiva e a recuperação das empresas que exercem atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências”*, e, demais disso, traz todo um Título destinado à recuperação das empresas, isto é, o Título II, *“DA RECUPERAÇÃO DA EMPRESA”*, que abrange os artigos 9º até 27, permitindo que as empresas sejam recuperadas mediante um *“Plano de Recuperação Econômica e Financeira”* ou *“Pedido de Recuperação”*, que deverão solucionar o passivo e que deverão ser homologados pelo juiz.

4.5) Esse Plano de Recuperação Econômica e Financeira e de Solução do Passivo é medida que coexiste com o instituto da Concordata Preventiva, à qual ora se recorre, e que, certamente, irá possibilitar a plena recuperação da empresa ora IMPETRANTE e de reconduzi-la ao *“podium”* das empresas nacionais do ramo de formulários contínuos, e do qual está momentaneamente excluída pelas dificuldades financeiras que presentemente atravessa.

#### V - DO PEDIDO DE IMPETRAÇÃO DA PRESENTE CONCORDATA PREVENTIVA.

5.1) Dessarte, conquanto preocupante, o atual momento de vicissitudes por que passa a ora IMPETRANTE necessita ser



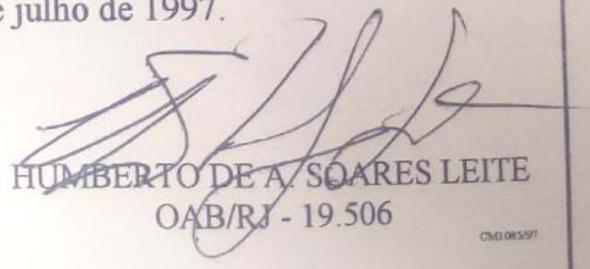
superado, posto que tais dificuldades momentâneas nada têm de assustador, mercê do largo potencial de recuperação da empresa **IMPETRANTE**, a qual, como visto, possui os necessários requisitos para a impetração e a obtenção de sua Concordata Preventiva, previstos na Lei de Falências, conforme documentação acostada à presente.

5.2) A **IMPETRANTE** possui ativo que supera o percentual do passivo exigido pela Lei Falimentar, “*in casu*”, pelo artigo 158, inciso II, do Dec.-Lei nº 7.661/45, permitindo-lhe, portanto, postular e obter o favor legal ora impetrado.

5.3) Consignadas, assim, as condições para o deferimento do favor legal ora impetrado, de imediato verossímeis pela farta prova documental que instrui a presente, relacionada em anexo, com protesto de juntada suplementar, a **IMPETRANTE** roga a Vossa Excelência, respeitosamente, se digne de determinar o processamento do pedido desta Concordata Preventiva, na forma da Lei, prosseguindo-se nos seus ulteriores termos de direito, dando-se, à presente, para os efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.010.523,76 (hum milhão, dez mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Rio de Janeiro, 30 de julho de 1997.

  
ALFREDO BUMACHAR FILHO  
OAB/RJ - 20.228

  
HUMBERTO DE A. SOARES LEITE  
OAB/RJ - 19.506

CND 08597